

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1119 - 03 de Setembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.409, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 159, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Decreto 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a se processar amigável ou judicialmente área de terreno com 20.000,00 (vinte mil) metros quadrados, situado, no lugar denominado “Chácara”, na BR 354, Km 560.2, nesta Cidade, de propriedade de SIAUTO- Silva Automóveis ou a quem de direito conforme Certidão emitida pelo CRI Maia Rios e Laudo de Avaliação que integram o presente Decreto.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo será destinado para fins educacionais.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste Decreto são constantes da programação orçamentária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.410, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.****Altera o Decreto nº 5.217, de 11 de março de 2020.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 5.217, de 11 de março de 2020, que nomeou a Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural de Campo Belo - MG, para incluir como membro Aline Teixeira de Castro em substituição a Júlia de Sá Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.411, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.867/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.344905 1000000000000.1020000	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.3319 01100000000000.1020000	50.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339 0390000000000000.1590000	20.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.3319 0110000000000000.1590000	20.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.3339 0300000000000000.1020000	30.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.3319 0040000000000000.1020000	30.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.3339 0390000000000000.1590000	20.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.3319 0110000000000000.1590000	20.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1097.3449 052000000000000.1550000	7.600,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0152.1103.3449 052000000000000.1550000	7.600,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.3339 030000000000000.1590000	50.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.3319 004000000000000.1590000	50.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449 051000000000000.1020000	5.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0305.0157.2076.3339 036000000000000.1020000	5.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449 051000000000000.1020000	5.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.3319 016000000000000.1020000	5.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449 051000000000000.1020000	20.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2078.3339 030000000000000.1020000	20.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449 051000000000000.1020000	10.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.3319 011000000000000.1020000	10.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449 0510000000000000.1020000	5.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.3319 0040000000000000.1020000	5.000,00

Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339 0390000000000000.1590000	10.000,00

Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.3319 0160000000000000.1590000	10.000,00

Art. 25. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339 0390000000000000.1590000	10.000,00

Art. 26. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.3339 0320000000000000.1590000	10.000,00

Art. 27. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.3339 0390000000000000.1590000	20.000,00

Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.3339 0360000000000000.1590000	20.000,00

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Campo Belo, 03 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.412, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2174.333904 80000000000000.1000000	5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.



Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.1092.3449 052000000000000.1000000	5.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0147.2024.3339 039000000000000.1000000	1.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0147.2024.3339 030000000000000.1000000	1.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0160.2017.3339 039000000000000.1000000	50.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.3449 051000000000000.1000000	50.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339 039000000000000.1000000	50.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.



Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.3449 051000000000000.1000000	50.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3339 039000000000000.1000000	15.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339 030000000000000.1000000	15.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0160.2017.3339 036000000000000.1000000	25.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.3449 051000000000000.1000000	25.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0160.2017.3339 036000000000000.1000000	5.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.



Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0182.0029.2208.3339 036000000000000.1000000	5.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339 036000000000000.1000000	14.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3339 036000000000000.1000000	14.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339 036000000000000.1000000	16.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3339 030000000000000.1000000	16.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0005.0153.0143.2022.3339 036000000000000.1000000	1.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.



Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0005.0153.0143.2022.3339 039000000000000.1000000	1.000,00

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Campo Belo, 03 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 5.762, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidora para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE TEIXEIRA DE CASTRO**, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula nº 8981-6, para responder pelas funções comissionadas de Assessor de Convênio e Parcerias, no período de 24 a 31 de agosto de 2020, em substituição a titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2020.

Campo Belo, 03 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 119/2020, firmado em 03/02/2020, com **DOMINGOS ALVES FILHO-ME**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cadeiras, gradil, banheiros químicos, os quais serão utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).; **Amparo:** Dispensa nº 038/2020; **Processo:** 081/2020; **Vigência:** 6 (seis) meses; **Valor Estimado:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, José Assunção e, pela **Contratada**, representante legal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO. A pregoeira, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 129/2020 que tem como objeto a aquisição de suplementos alimentares ricos em proteína para atender pessoas idosas acolhidas no serviço de acolhimento - Vila Vicentina Furtado de Menezes de Campo Belo-MG, através do Sistema Registro de Preços, torna público o presente edital de publicação para constar a alteração do edital, bem como constar a alteração da data de abertura para 17/09/2020 às 12:30 horas. O edital estará disponível no site: campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br. Publica-se para conhecimento de todos. Campo Belo, 03 de setembro de 2020. Camila Moraes Maia Paim – Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 004/2020. O Município de Campo Belo, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 18 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEOP, situado às margens da BR 354, s/nº, em Campo Belo, leilão aberto à participação de qualquer interessado previamente habilitado, de animais apreendidos pelo Município de Campo Belo. O presente Leilão será do tipo maior lance e oferta por animal leiloado, sendo processado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que rege o presente edital. Campo Belo, 03 de Setembro de 2020.